



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

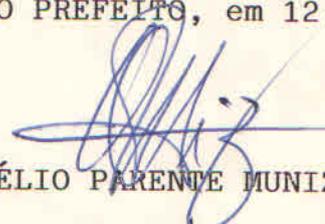
- LEI Nº 1086/92 -

EMENTA: Reajusta vencimentos dos Servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Extraordinária, realizada aos 12.02.92, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, em 12.02.1992.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados em 100%(cem por cento), os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura, a serem pagos em 04(quatro) parcelas a saber:

40%(quarenta por cento) - em Fevereiro/92

20%(vinte por cento) - em Março/92

20%(vinte por cento) - em Abril/92

20%(vinte por cento) - em Maio/92 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º - A Representação dos Secretários Gerais, Secretários Adjuntos, Diretores, Chefe de Gabinete e Consultores Jurídicos serão reajustados na mesma proporção do reajuste salarial.



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870

SALGUEIRO - PERNAMBUCO

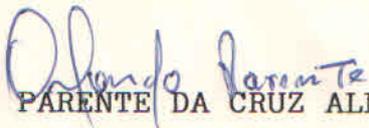
OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1086/92 -

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

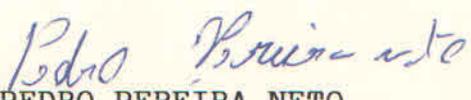
Sala das Sessões da Câmara Municipal, 12 de fevereiro de 1992.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -


PEDRO PEREIRA NETO

- 2º Secretário -